LEI Nº. 855, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Altera o texto integral do art. 1° da Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1° Fica estabelecido no âmbito do Município de Lagoa da Confusão - TO o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

Art. 2° Acrescenta os artigos 1°-A e 1°-B na Lei Municipal nº. 659, de 13/10/2014, da seguinte forma.

"Art. 1°-A A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do respectivo território de atuação." (NR)

"Art. 1°-B O piso salarial disposto nesta lei será reajustado neste município, automaticamente quando houver atualização no âmbito federal." (NR)

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021.

Thiago Soares Carlos

Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal